

Processo: 1066599
Natureza: Representação
Exercício: 2019
Representante: Ministério Público junto ao Tribunal
Jurisdicionado: Município de São José do Alegre

À Secretaria da Primeira Câmara,

Considerando as manifestações técnicas e ministeriais no sentido de que persiste a irregularidade relativa a antecipação de pagamentos à empresa Aurum Consultoria Empresarial e Tributária Ltda., em afronta ao disposto no art. 62 e 63 da Lei n. 4.320/64, objetivando melhor instrução processual e na busca pela verdade material, determino a intimação do Sr. **José Carlos da Silva**, Chefe do Executivo do Município de São José do Alegre, bem como da **Secretaria da Receita Federal do Brasil**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informem a este Tribunal a atual situação das compensações/créditos tributários do Município de São José do Alegre perante a Receita Federal do Brasil desde o exercício de 2012.

Na oportunidade, cientifique o Sr. José Carlos da Silva, finalmente, que o descumprimento da intimação poderá acarretar multa individual, nos termos do art. 85, III, da Lei Complementar n. 102/2008, no valor diário de R\$500,00 (quinhentos reais), até o limite de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Após, retornem-me os autos.

Tribunal de Contas, 1º/12/2020.

SEBASTIÃO HELVECIO
Conselheiro Relator